



PROCESSOS N ^{os}	PROTOS	PROTOCOLOS N ^{os}	PROTOS
0034/14		11.931.696-0	
0035/14		12.075.845-4	
0036/14		12.075.724-5	
0037/14		11.815.444-4	
0054/14		12.121.585-3	
0120/14		11.978.814-5	
0121/14		13.030.428-1	
0123/14		12.081.395-1	
0124/14		12.097.123-9	
0125/14		12.141.289-6	
0127/14		11.962.726-5	
0129/14		11.893.388-5	
0130/14		11.671.623-2	
0133/14		12.081.517-2	
0134/14		12.038.147-4	
0135/14		13.033.424-5	
0136/14		11.944.656-2	
0138/14		12.097.142-5	
0140/14		12.121.697-3	
0141/14		11.885.592-2	

PARECER CEE/CEIF Nº 49/14

APROVADO EM 18/03/14

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADOS/MUNICÍPIOS:

COLÉGIO ESTADUAL MORADIAS MONTEIRO LOBATO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – CURITIBA

COLÉGIO ESTADUAL SEBASTIÃO SAPORSKI – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – CURITIBA

ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DA SALETE – ENSINO FUNDAMENTAL – CURITIBA

COLÉGIO ESTADUAL TEREZINHA LADIR DE OLIVEIRA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – IMBAÚ

COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR LEANDRO MANOEL DA COSTA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – PIRAÍ DO SUL

COLÉGIO ESTADUAL PEDRO ARAÚJO NETO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – GENERAL CARNEIRO

COLÉGIO ESTADUAL PAULO FREIRE – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – MARECHAL CÂNDIDO RONDON



PROCESSO Nº 0034/14 e outros

ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO SEBASTIÃO PEREIRA FILHO – ENSINO FUNDAMENTAL – CALIFÓRNIA

ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO MANOEL ANTONIO DA CUNHA – ENSINO FUNDAMENTAL – TERRA BOA

COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO SANTA INÊS – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – CHOPINZINHO

COLÉGIO ESTADUAL SANTA MÔNICA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL – SANTA MÔNICA

ESCOLA ESTADUAL ALBERTO KURCHEIDT – ENSINO FUNDAMENTAL – RESERVA

COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA LÚCIA BARROS LISBOA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL - LONDRINA

COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO FREI GRACIANO DROESSLER – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – ARAPONGAS

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PARIGOT DE SOUZA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – FRANCISCO BELTRÃO

COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA INÊ MESSIAS ERDMANN – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - IVAÍ

COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO WENCESLAU BRÁS – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – NOVA AURORA

ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR LÉO KOHLER – ENSINO FUNDAMENTAL - TERRA BOA

COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PROFESSORA FABIANA PIMENTEL - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - CASTRO

COLÉGIO ESTADUAL DARLEI ADAD - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – CAMPO LARGO

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental

RELATORES: CARMEN LÚCIA GABARDO, JOSÉ REINALDO ANUTNES CARNEIRO e MARISE RITZMANN LOURES

I - RELATÓRIO



PROCESSO Nº 0034/14 e outros

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho expedientes em que as direções das instituições de ensino da rede pública estadual, solicitam a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

1.1 Das Instituições de Ensino

As solicitações de renovação do reconhecimento dos cursos foram formalizadas nos termos da Deliberação nº 02/10 – CEE/PR.

Da análise dos referidos protocolados extraem-se as seguintes informações:

– as instituições de ensino foram credenciadas para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino, pelo prazo de 05 anos, nos termos da Deliberação nº 02/10-CEE/PR, indicaram as melhorias e/ou modificações efetuadas no período de realização do curso e apresentaram os relatórios de avaliação interna;

– os Núcleos Regionais de Educação comprovaram a regularidade dos Relatórios Finais do Ensino Fundamental e emitiram Pareceres referentes aos Projetos Político-Pedagógicos e aos Regimentos Escolares.

1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental é organizado pelas disciplinas da Base Nacional Comum e Parte Diversificada, carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas distribuídas em no mínimo 200 (duzentos) dias letivos.

1.3 Comissões de Verificação

As Comissões de Verificação foram constituídas por Atos Administrativos dos Núcleos Regionais de Educação, integradas por técnicos pedagógicos que elaboraram relatórios circunstanciados e emitiram laudos técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental nas instituições da rede pública estadual de ensino, situadas nos municípios descritos neste Parecer.

1.4 Informação Técnica/CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação/CEF/SEED, pelas Informações Técnicas, não apresentou objeção à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.



PROCESSO Nº 0034/14 e outros

2. Mérito

Os referidos processos tratam de pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental das instituições de ensino mantidas pelo Governo do Estado do Paraná.

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, considerando o grande número de protocolados que tratam do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental ou Ensino Médio, que se encontram neste Conselho, visando a regularidade das instituições de ensino e para não causar prejuízos na vida escolar dos alunos, decidiram, em caráter emergencial, emitir parecer único para os processos analisados.

A análise dos referidos protocolados foi baseada nos relatórios circunstanciados das Comissões de Verificação dos Núcleos Regionais de Educação, que comprovaram a regularidade dos Relatórios Finais do Ensino Fundamental, emitiram Pareceres favoráveis referentes às Propostas Pedagógicas e aos Regimentos Escolares e atestaram as condições dos recursos físicos, materiais e humanos indispensáveis para o funcionamento das instituições de ensino e as condições necessárias para a oferta da atividade solicitada.

Os atos legais das instituições de ensino tais como, credenciamento para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino, nos termos da Deliberação nº 02/10 – CEE/PR, reconhecimento e renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental estão demonstrados no quadro do voto deste Parecer.

Os relatórios de avaliação interna das instituições de ensino foram desenvolvidos para a análise das relações existentes no contexto escolar, com elaboração de quadros que demonstram matrículas, desistências e aprovação escolar. Apresentam especificações dos recursos humanos, tecnológicos, materiais e equipamentos, formação de professores, gestão educacional, infraestrutura física, como também as práticas pedagógicas, critérios e instrumentos avaliativos e melhorias e/ou modificações efetuadas.

Os docentes possuem graduação de acordo com as disciplinas indicadas, conforme documentação anexa aos processos.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa, que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo cada unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.



PROCESSO Nº 0034/14 e outros

II - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de acordo com as datas definidas no quadro a seguir:

PROC. Nº OFÍCIO SEED	NRE/DATA PROTOC.	INSTITUIÇÃO DE ENSINO/ CREDENCIAMENTO	MUNICÍPIO	INFORMAÇÃO TÉCNICA CEF/SEED	ATO DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
0034/14 Ofício nº 2538/13	Curitiba 24/05/13	C.E. Moradias Monteiro Lobato EFM Res. Secretarial nº 5136/13, de 11/11/13	Curitiba	Informação Técnica fl.84	Resolução Secretarial de Renovação de Reconhecimento nº 1625/08 de 24/04/08, a partir de 24/04/08 até 24/04/13	de 24/04/13 a 24/04/18
0035/14 Ofício nº 2556/13	Curitiba 29/08/13	C.E. Sebastião Saporski - EFM Res. Secretarial nº 5137/13, de 11/11/13	Curitiba	Informação Técnica fl. 72	Resolução Secretarial de Renovação de Reconhecimento nº 3129/10 de 20/07/10, a partir do início do ano de 2008 até o final do ano de 2012	A partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017
0036/14 Ofício nº 2555/13	Curitiba 19/08/13	E.E. Nossa Senhora da Salete - EF Res. Secretarial nº 5185/13, de 11/11/13	Curitiba	Informação Técnica fl. 68	Resolução Secretarial de Renovação de Reconhecimento nº 2311/09 de 15/07/09, a partir do início do ano de 2008 até o final do ano de 2012	A partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017
0037/14 Ofício nº 2552/13	Telêmaco Borba 15/03/13	C.E. Terezinha Ladir de Oliveira - EFM Res. Secretarial nº 3916/12, de 28/06/12	Imbaú	Informação Técnica fl. 103	Resolução Secretarial de Renovação de Reconhecimento nº 3196/08 de 11/07/08, a partir de 11/04/08 até 11/04/13	de 11/04/13 a 11/04/18
0054/14 Ofício nº 2453/13	Ponta Grossa 16/09/13	C.E. Prof. Leandro Manoel da Costa - EFM Res. Secretarial nº 5514/11, de 05/12/11	Piraí do Sul	Informação Técnica fl. 128	Resolução Secretarial de Renovação de Reconhecimento nº 3757/08 de 15/08/08, a partir de 23/05/08 até 23/05/13	de 23/05/13 a 23/05/18
0120/14 Ofício nº 0018/14	União da Vitória 11/07/13	C.E. Pedro Araújo Neto - EFM Res. Secretarial nº 4786/13, de 23/10/13	General Carneiro	Informação Técnica fl. 310	Resolução Secretarial de Renovação de Reconhecimento nº 3186/08 de 10/07/08, a partir de 26/11/07 até 26/11/12	de 26/11/12 a 26/11/17
0121/14 Ofício nº 0025/14	Toledo 16/12/13	C.E. Paulo Freire - EFM Res. Secretarial nº 3427/12, de 01/06/12	Marechal Cândido Rondon	Informação Técnica fl. 176	Resolução Secretarial de Reconhecimento nº 1979/09 de 18/06/09, a partir de 18/06/09 até 18/06/14	de 18/06/14 a 18/06/19
0123/14 Ofício nº 0022/14	Apucara- na 25/09/13	E.E. do Campo Sebastião Pereira Filho - EF Res. Secretarial nº 5592/13, de 02/12/13	Califór- nia	Informação Técnica fl. 124	Resolução Secretarial de Renovação de Reconhecimento nº 225/11 de 13/01/11, a partir do início do ano de 2008 até o final do ano de 2012	A partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017



PROCESSO Nº 0034/14 e outros

PROC. Nº OFÍCIO SEED	NRE/DATA PROTOK.	INSTITUIÇÃO DE ENSINO/ CREDENCIAMENTO	MUNICÍPIO	INFORMAÇÃO TÉCNICA CEF/SEED	ATO DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
0124/14 Ofício nº 0021/14	Cianorte 09/10/13	E.E. do Campo Manoel Antonio da Cunha - EF Res. Secretarial nº 5687/13, de 12/12/13	Terra Boa	Informação Técnica fl. 81	Resolução Secretarial de Renovação de Reconhecimento nº 5551/08 de 01/12/08, a partir de 27/02/08 até 27/02/13	de 27/02/13 a 27/02/18
0125/14 Ofício nº 0023/14	Pato Branco 03/10/13	C.E. do Campo Santa Inês - EFM Res. Secretarial nº 5319/13, de 20/11/13	Chopin- zinho	Informação Técnica fl.158	Resolução Secretarial de Renovação de Reconhecimento nº 4224/08 de 16/09/08, a partir de 16/09/08 até 16/09/13	de 16/09/13 a 16/09/18
0127/14 Ofício nº 0013/14	Loanda 19/06/13	C.E. Santa Mônica EFMP Res. Secretarial nº 5591/13, de 02/12/13	Santa Mônica	Informação Técnica fl.181	Resolução Secretarial de Renovação de Reconhecimento nº 3175/08 de 10/07/08, a partir de 10/07/08 até 10/07/13	de 10/07/13 a 10/07/18
0129/13 Ofício nº 0014/14	Telêmaco Borba 11/04/13	E.E. Alberto Kurcheidt - EF Res. Secretarial nº 5293/13, de 19/11/13	Reserva	Informação Técnica fl. 137	Resolução Secretarial de Renovação de Reconhecimento nº 4725/08 de 14/10/08, a partir de 12/06/08 até 12/06/13	de 12/06/13 até 12/06/18
0130/14 Ofício nº 0015/14	Londrina 21/11/12	C.E. Profª Lúcia Barros Lisboa - EFMP Res. Secretarial nº 5689/13, de 12/12/13	Londrina	Informação Técnica fl. 192	Resolução Secretarial de Renovação de Reconhecimento nº 2493/08, de 19/06/08 a partir do início do ano de 2008 até o final do ano de 2012	A partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017
0133/13 Ofício nº 0056/14	Apuca- rana 28/10/13	C.E. do Campo Frei Graciano Droessler - EFM Res. Secretarial nº 5570/13, de 28/11/13	Arapon- gas	Informação Técnica fl. 188	Resolução Secretarial de Renovação de Reconhecimento nº 4614/08 de 08/10/08, a partir de 20/05/08 até 20/05/13	de 20/05/13 até 20/05/18
0134/14 Ofício nº 0055/14	Francisco Beltrão 29/11/13	E.M. Prof. Parigot de Souza - EIEF Res. Secretarial nº 975/13, de 28/02/13	Francisco Beltrão	Informação Técnica fl. 133	Resolução Secretarial de Renovação de Reconhecimento nº 865/09 de 09/03/09, a partir de 22/05/08 até 22/05/13	de 22/05/13 até 22/05/18
0135/14 Ofício nº 0046/14	Ponta Grossa 17/12/13	C.E. Profª Inê Messias Erdmann - EFM Res. Secretarial nº 7002/12, de 21/11/12	Ivaí	Informação Técnica fl. 194	Resolução Secretarial de Renovação de Reconhecimento nº 3125/08 de 09/07/08, a partir de 09/07/08 até 09/07/13	de 09/07/13 até 09/07/18



PROCESSO Nº 0034/14 e outros

PROC. Nº OFÍCIO SEED	NRE/DATA PROTOK.	INSTITUIÇÃO DE ENSINO/ CREDENCIAMENTO	MUNICÍPIO	INFORMAÇÃO TÉCNICA CEF/SEED	ATO DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
0136/14 Ofício nº 0017/14	Wenceslau Brás 31/07/13	C.E. do Campo Wenceslau Brás EFM Res. Secretarial nº 5212/13, de 13/11/13	Nova Aurora	Informação Técnica fl. 206	Resolução Secretarial de Renovação de Reconhecimento nº 257/09, de 20/01/09 a partir de 19/05/08 até 19/05/13	de 19/05/13 até 19/05/18
0138/14 Ofício nº 0045/14	Cianorte 18/10/14	E.E. Prof. Léo Kohler - EF Res. Secretarial nº 5690/13, 12/12/13	Terra Boa	Informação Técnica fl.149	Resolução Secretarial de Renovação de Reconhecimento nº 5147/08, de 11/11/08 a partir de 11/11/08 até 11/11/13	de 11/11/13 até 11/11/18
0140/14 Ofício nº 0044/14	Ponta Grossa 25/09/13	C.E. do Campo Profª Fabiana Pimentel - EFM Res. Secretarial nº 5755/13, de 13/12/13	Castro	Informação Técnica fl. 231	Resolução Secretarial de Renovação de Reconhecimento nº 3300/08, de 14/07/08 a partir de 02/10/07 até 02/10/12	de 02/10/12 até 02/10/17
0141/14 Ofício nº 0016/14	Área Metropolitana na Sul 24/05/13	C.E. Darlei Adad - EFM Res. Secretarial nº 5328/13, de 20/11/13	Campo Largo	Informação Técnica fl. 104	Resolução Secretarial de Reconhecimento nº 3998/06, de 25/08/06 a partir de 25/08/06 até 25/08/11	de 25/08/11 até 25/08/16

Considere-se que a Deliberação nº 03/07 - CEE/PR e o Parecer nº 407/11 - CEE/PR flexibilizaram a implementação do Ensino Fundamental de nove anos e a adequação do Projeto Político-Pedagógico das instituições de ensino que compõem o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A SEED deverá:

- a) orientar a reelaboração do Projeto Político-Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos (Resolução CNE/CEB nº 07/10);
- b) garantir infraestrutura necessária e as condições sanitárias e de segurança para o adequado funcionamento das instituições de ensino e o desenvolvimento das atividades ofertadas;

A renovação do reconhecimento do curso considera a Matriz Curricular aprovada nos Pareceres homologados pelas Resoluções indicadas neste Parecer.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 0034/14 e outros

b) os processos às instituições de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 18 de março de 2014.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE